

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

ANEXOS do Relatório Preliminar

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA
3º CICLO 2022-2027
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6)

Dezembro, 2022

© Correio Alentejo, 2021



2eco

NOVA
NOVA SCHOOL OF
SCIENCE & TECHNOLOGY

Anexo I – Documentos Estratégicos

Estratégias / Planos / Programas comunitários e internacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2005) 670 de 21 de dezembro de 2005 	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2020) 380 de 20 de maio de 2020 	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes,	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.			
Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2019) 640 de 11 de dezembro de 2019 	<p>O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar ninguém nem nenhuma região para trás na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacte neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente natural da Europa. Apoiado por investimentos nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2001) 0264 • European Council DOC 10917/06 • COM (2009) 400 • COM (2010) 2020 • COM (2016) 739I • COM (2019) 8071/19 	<p>Proporciona uma «visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

Estratégias / Planos / Programas nacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Estratégia Portugal 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada na reunião do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2020 	<p>A Estratégia Portugal 2030 estrutura-se em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030: <i>i)</i> as pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade; <i>ii)</i> digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento; <i>iii)</i> transição climática e sustentabilidade dos recursos, e <i>iv)</i> um país competitivo externamente e coeso internamente.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)	<ul style="list-style-type: none"> Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto 	<p>O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multissetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho 	<p>O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Governança
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2021) 321 final 	<p>O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português é um programa de aplicação nacional, a executar até 2026, e que visa implementar um conjunto de reformas e de investimentos tendentes à retoma do crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da década.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional da Água (PNA)	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro 	<p>Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030) <i>(em fase de aprovação)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 4385/2015 	<p>O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº113/2005 de 30 de junho 	O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca	<ul style="list-style-type: none"> Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca criada pela RCM nº 80/2017, de 7 junho 	Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Gestão da Enguia Português (PGE)	<ul style="list-style-type: none"> Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 5 de abril de 2011 	O Plano de Gestão da Enguia Português dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacte na população.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 55/2018 de 7 de maio 	A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano de Ação Litoral XXI	<ul style="list-style-type: none"> Atualização 2019 e 2021 	Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos

		incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 68/2021 de 4 de junho 	A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.	✓		<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Recursos Naturais e Culturais • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)		O POSEUR pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAAC 2020, prorrogado até 2025)	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovada pela RCM n.º56/2015 • A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a Estratégia Nacional de Adaptação à Alterações 	<p>A ENAAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.</p> <p>Para este efeito, a ENAAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

	Climáticas (ENAAAC2020) através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAAC pretende ainda ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto. 	O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC 2050)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 107/2019, de 1 de julho 	O RNC 2050 adota o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, que se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

<p>Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD2014-2020)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 78/2014 de 24 de dezembro 	<p>O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 115-A/2008 de 21 de julho 	<p>O Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) é um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a manutenção das espécies e <i>habitats</i> num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade. Trata-se de um plano desenvolvido a uma macroescala (1:100 000) para o território continental, que apresenta a caracterização dos <i>habitats</i> naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna presentes nos SIC e ZPE e define as orientações estratégicas para a gestão do território abrangido por aquelas áreas, considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e a longo prazo.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Compromisso para o Crescimento Verde (CCV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 28/2015 de 30 de abril 	<p>O Compromisso para o Crescimento Verde (CCV) é um documento estratégico que visa promover uma transformação estrutural do nosso modelo de desenvolvimento capaz de, por um lado, conciliar o crescimento económico com a utilização eficiente de recursos, a proteção ambiental e a justiça social e, por outro, posicionar Portugal como uma das principais referências mundiais do crescimento verde.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

<p>Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 99/2019 de 5 de setembro 	<p>O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Estratégia para o Regadio Público (ERP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 	<p>Define conceitos e bases de orientação a seguir no desenvolvimento do regadio público e identifica algumas intervenções prioritárias. A sua concretização está fortemente dependente da iniciativa e do envolvimento dos agricultores.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
<p>Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 133/2018 de 12 de outubro 	<p>O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem.</p> <p>Os objetivos físicos de realização do PNRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro 	<p>A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB) e Plano de Ação (PA)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 110/2017, de 27 de julho 	<p>A Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB), e o respetivo Plano de Ação, visam a promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos, no sentido do reforço da dimensão económica e da competitividade da atividade de produção agrícola biológica, bem como do aumento da oferta e do consumo de produtos biológicos no mercado a nível nacional e o fomento da sua exportação.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 100/2017 de 11 de julho 	<p>A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Riscos e Vulnerabilidades Governança
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 6-B/2015 de 4 de fevereiro 	<p>Apresenta uma visão de sustentabilidade da gestão florestal, no respeito pelos critérios estabelecidos a nível internacional, assumidos por Portugal no âmbito do processo pan-europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa (FOREST EUROPE) e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas (FNUF). Teve em consideração os recentes desenvolvimentos internacionais e europeus nesta área ou</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		conexos com ela, sobretudo a nova Estratégia Florestal da União Europeia, a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2020 e a Estratégia Europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo para a próxima década (Europa 2020), em particular no que respeita à Economia Verde.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 78/2012, de 11 de setembro 	A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 134/2017, de 27 de setembro 	A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura – Programa para Portugal – MAR 2030	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado com o Acordo de Parceria Portugal 2030 	O Mar 2030 está estruturado em 4 prioridades: 1) Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos, em que são apoiáveis investimentos a bordo em matéria de segurança, higiene e condições de trabalho, bem como para melhoria da eficiência energética e redução do nível de emissões poluentes das embarcações, a par de investimentos em infraestruturas portuárias e iniciativas de jovens pescadores; 2) Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União, onde se destacam os apoios a investimentos em inovação produtiva, descarbonização e digitalização das atividades de aquicultura e transformação de pescado, suscetíveis de tornar as empresas do setor mais eficientes, resilientes e competitivas; 3) Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura, onde sobressaem os apoios a estratégias de desenvolvimento local, que se querem focadas no empreendedorismo, na criação de emprego e na diversificação de		✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

		atividades e de rendimentos; 4) Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável, em que os apoios são dirigidos à melhoria do conhecimento do meio marinho e à vigilância marítima e cooperação de guardas costeiras.			
Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 175/2017 de 24 de novembro 	<p>Esta estratégia, aprovada pela RCM n.º 175/2017, de 16 de novembro, apesar de ser uma estratégia de nível nacional, apresenta propostas que são concretizadas a nível regional e local. São objetivos desta estratégia:</p> <p>a) Adequar infraestruturas e equipamentos ao aumento da dimensão dos navios e da procura e ligações ao <i>hinterland</i>;</p> <p>b) Melhorar das condições de operacionalidade das unidades portuárias;</p> <p>c) Criar nos portos plataformas de aceleração tecnológica e de novas competências.</p>		✓	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+)	<ul style="list-style-type: none"> RCM 61A- 2015 de 20 de agosto 	<p>O PETI 3+ visa projetar reformas estruturais no setor e um conjunto de investimentos prioritários em infraestruturas, a concretizar até ao termo da presente década.</p>		✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Recursos Naturais e Culturais
Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 160/2017 de 30 de outubro 	<p>A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.</p>		✓	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e Vulnerabilidades Governança

Estratégias / Planos / Programas regionais e locais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Estratégia Regional do Alentejo 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada a 14 de setembro de 2020 em reunião do Conselho Regional da CCDR Alentejo 	<p>A Estratégia Regional Alentejo 2030 irá permitir desenvolver um novo conjunto de soluções para os diversos problemas que se colocam a este território, desde os estruturais, relacionados com as pessoas, a economia e o território, assim como aos que advêm das necessárias respostas aos impactes das alterações climáticas e às consequências da crise pandémica, em termos de emergência ambiental, económica e social. A Estratégia Regional Alentejo 2030 apresenta na sua base seis Objetivos Estratégicos (OE): OE1. Atenuar os efeitos do constrangimento demográfico através de uma estratégia integrada investimento-emprego e pela excelência dos serviços de acolhimento e de suporte à família; OE2. Promover modelos de afetação de recursos e de investimento para dinamizar a transição energética, a economia circular, as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas e o uso eficiente da água; OE3. Criar as bases de um novo paradigma produtivo para a região combinando a consolidação do Sistema Regional de Inovação com a capacidade de formação de competências; OE4. Mobilizar de modo intenso, integrado e alargado recursos e ativos estratégicos de todo o território para afirmar a competitividade do Alentejo na economia mundial; OE5. Promover a inimitabilidade sustentável do sistema urbano da região, fator de competitividade e de coesão territorial; OE6. Reforçar as condições de governação e de ação coletiva.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Estratégia 2030 para a Região de Lisboa e Vale do Tejo	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada a 11 de setembro de 2020 em reunião do Conselho Regional da CCDR LVT 	<p>A Estratégia Regional de Lisboa 2030 para a região de Lisboa e Vale do Tejo (RLVT 2030), assenta em três vetores principais: i) a promoção da competitividade internacional, ii) a dinamização da coesão territorial, e iii) o reforço da coesão social, assumindo como visão.</p> <p>“Lisboa e Vale do Tejo, região capital europeia inserida num quadro privilegiado das rotas e plataformas internacionais e explorando a Zona Económica Exclusiva, dinamizando a competitividade de com base na inovação e qualificação, num território coeso, alavancada na economia do conhecimento, na complementaridade das diversidades</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades

		e comunidades locais e nas suas relações funcionais, aplicando a sustentabilidade, a eficiência energética, a economia circular, mobilizando a inclusão social, acabando com a pobreza e valorizando o património.”			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Governança
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 53/2010, de 2 de agosto 	O Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo), publicado no Diário da República a 2 de agosto de 2010, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, pretende reforçar as componentes estratégicas do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade do desenvolvimento da atividade económica, em termos regionais, em especial do turismo, com particular incidência nos aspetos de requalificação urbanística e ambiental das áreas edificadas, dos equipamentos, do património arquitetónico e arqueológico, das infraestruturas e da paisagem como elementos integrados de intervenção no território, com particular incidência nas subunidades regionais e no litoral	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 68/2002, de 8 de Abril, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2008 	O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML), publicado no Diário da República a 8 de abril de 2002, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2002, pretende reforçar as componentes estratégicas do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade do desenvolvimento da atividade económica, em termos regionais, em especial do turismo, com particular incidência nos aspetos de requalificação urbanística e ambiental das áreas edificadas, dos equipamentos, do património arquitetónico e arqueológico, das infraestruturas e da paisagem como elementos integrados de intervenção no território, com particular incidência nas subunidades regionais e no litoral.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Regional Lisboa, AML - Lisboa 2030		A visão da Estratégia AML 2030: Uma região capital, europeia, inserida num quadro de rotas e plataformas internacionais, que prioriza a valorização das pessoas e do território na construção de um futuro sustentável, alicerçado na competitividade e na inovação, na coesão social, na gestão eficiente dos recursos e do capital natural, na cultura, no cosmopolitismo, na mobilidade sustentável e no desenvolvimento integrado e policêntrico do território”, dá continuidade e atualidade às visões que a antecederam, apontando	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

		<p>um novo horizonte de desenvolvimento para a Área Metropolitana de Lisboa.</p> <p>Os quatro princípios de atuação fundamentais para a operacionalização da Estratégia, considerando os desafios de recuperação económica, social e de transição energética e digital são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Amplitude estratégica; • Seletividade de opções; • Integração de políticas e atores; • Escala de governação. 			
<p>Programa da Orla Costeira (POC) Espichel-Odeceixe</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 87-A/2022 de 4 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2022, de 17 de Outubro. 	<p>Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira e os atuais Programas da Orla Costeira são instrumentos que enquadram o ordenamento e gestão dos recursos presentes no litoral, tendo como preocupação a proteção e integridade biofísica do espaço, a conservação dos valores ambientais e paisagísticos e o desenvolvimento equilibrado e compatível com os valores naturais, sociais, culturais e económicos.</p> <p>Estes planos e programas definem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O regime de salvaguarda e proteção para a orla costeira, identificando as ações permitidas, condicionadas ou interditas na área emersa e na área imersa, em função dos níveis de proteção definidos; • As medidas de proteção, conservação e valorização da orla costeira, com incidência nas faixas terrestre e marítima de proteção e ecossistemas associados; • As normas de gestão das praias com aptidão balnear, núcleos piscatórios, e áreas do domínio hídrico associadas; • As propostas de intervenção referentes a soluções de defesa costeira, transposição de sedimentos e reforço do cordão dunar; • As propostas e especificações técnicas de eventuais ações e medidas de emergência para as áreas vulneráveis e de risco; • O plano de monitorização da implementação. 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro 	<p>Os POAP estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 182/2008, de 24 de novembro 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 117/2007, de 23 de agosto 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto 				
Plano de Ordenamento da Albufeira do Alvito	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 151/98, de 26 de dezembro 	<p>Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), também designados comumente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento da Albufeira de Campilhas	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 17/2007, de 5 de fevereiro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Fonte Serne	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 15/2007, de 31 de janeiro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Monte da Rocha	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 154/2003, de 29 de setembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 184/2007, de 21 de dezembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeirão Pego do Altar	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 35/2005, de 24 de fevereiro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Roxo	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 36/2009, de 11 de maio 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 185/2006, de 21 de dezembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Vale do Gaio	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 173/2008 de 21 Novembro 				

<p>Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana de Lisboa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento subscrito a 6 de novembro de 2019 pelos 18 municípios da AML 	<p>O Plano tem como objetivo central reduzir a vulnerabilidade da AML às Alterações Climáticas, tendo como base um modelo de desenvolvimento mais equitativo e territorialmente mais justo que se traduz na afirmação da capacidade de inovação e atratividade global da metrópole. Tem como objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a exposição aos riscos climáticos mitigando os impactes sobre pessoas e bens; • Aumentar a capacidade adaptativa para lidar com os impactes das alterações climáticas; • Promover o conhecimento sobre as alterações climáticas, os seus impactes e vulnerabilidades. 	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo (PIAAC-CIMBAL)</p>		<p>O Plano de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (PIAAC-CIMBAL) está alinhado com os principais objetivos da Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas (EEAAC) e da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC2020). O PIAAC- CIMBAL procura aumentar a resiliência do território e populações aos efeitos das alterações climáticas, entendendo-se a resiliência como a capacidade que um determinado sistema tem para manter a sua identidade, absorvendo as mudanças internas e os choques ou perturbações externas.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo Central (PIAAC-CIMAC)</p>					
<p>Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 54/2019 de 11 de fevereiro 	<p>Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal, adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de: produção, proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro (retificada pela 		<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

	Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril				<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança ▪
Programa Setorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho Normativo n.º 15/2007, de 15 de Março 	<p>Estabelece o ordenamento do território abrangido simultaneamente pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e pelo perímetro de rega do Mira, de acordo com os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enquadrar o uso agrícola das áreas do perímetro de rega do Mira de forma a permitir o aproveitamento do seu potencial produtivo, respeitando os objetivos de conservação da natureza; • Assegurar a manutenção da biodiversidade; • Garantir a preservação dos recursos solo e água; • Incentivar a aplicação de boas práticas agrícolas; • Incentivar uma atividade agrícola ambientalmente sustentável; • Assegurar a participação ativa dos agricultores e das empresas na implementação e cumprimento das normas previstas no presente Programa, designadamente através do envolvimento da entidade gestora do PRM e das organizações representativas dos produtores; • É ainda referido que as atividades agrícolas deverão respeitar um conjunto de disposições. 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Anexo II – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região do Sado e Mira (RH6) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2019. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Turismo de Portugal	Sim 31/07/2020	Concordam de forma geral com o documento. Acrescentam que deverá ser eliminada a referência à articulação com o Reino de Espanha, efetuada no quadro 4.7 do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão da RH6, considerando que essa região hidrográfica está globalmente inserida em território nacional.	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Sim 04/08/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>No que diz respeito ao FCD dos Recursos Naturais, apesar de concordarem com os indicadores de avaliação propostos, identificaram a existência de uma orientação de gestão que tem grande relevância na conservação da comunidade piscícola e que deverá igualmente ser integrada: Condicionar captação de água. Deste modo, para além de indicadores diretamente relacionados com a conservação da conectividade fluvial julgam necessário incluir um indicador que avalie em que medida o Plano contribuirá para a redução das captações superficiais nas áreas classificadas, pelo que propõem a inclusão do seguinte indicador:</p> <p>1- Número de massas de água nas ZEC salvaguardadas de captações de água superficial (nº). Para além disso e, atendendo a que o objetivo é referente à “Conservação de espécies e habitats em especial os ameaçados nas áreas classificadas” considera-se que deveria ser acrescentado o seguinte indicador:</p> <p>2- Intervenções realizadas em Zonas Especiais de Conservação1 (nº/%). Ou seja, pretende-se dar ênfase a que a demolição de infraestruturas ou a designação de caudais ecológicos seja realizada efetivamente nas áreas classificadas, uma vez que as intervenções fora das áreas classificadas não contribuirão, de todo, ou na mesma proporção, para os objetivos definidos.</p> <p>Acrescentam a nota de que os Sítios de Importância Comunitária (SIC) foram recentemente reclassificados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC) pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020 de 16 de Março.</p>	<p>Os aspetos mencionados relativamente aos FCD foram contemplados na avaliação ambiental, tendo havido, contudo a preocupação de evitar, na medida do possível, a dupla contagem de efeitos.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	Sim 14/08/2020	<p>A entidade emitiu parecer favorável condicionado ao relatório de fatores críticos para a decisão no âmbito do procedimento da avaliação ambiental estratégica do Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica Sado e Mira (RH6) e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações.</p> <p>Salientam alguns aspetos, nomeadamente:</p> <p>a) Questões Ambientais e de Sustentabilidade: Se mantenha a QEAS do ciclo anterior "Assegurar a minimização da perda de vidas humanas, proteger a saúde humana, bens e património natural e cultural em situações de inundações", dado que no respeito a Setúbal as áreas inundações têm impacte precisamente na saúde humana, bens e património natural e cultural. Esta QEAS deve ter correspondência com todos os FCD e com as questões ambientais (QA) definidas na lei, entre eles, população, saúde humana, fatores climáticos, bens materiais e património cultural;</p> <p>b) Questões Ambientais Definidas na Lei: No Quadro 4.2 - "Correspondência entre as Questões Ambientais legalmente definidas, as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade e os Fatores Críticos para a Decisão (FCD)", às QEAS 1, 2, 3, 4, 1 e 10 seja acrescentada, na coluna "Questões Ambientais Legais", a QA definida na lei "Saúde Humana", pois todas elas podem ter implicação na Saúde Pública;</p> <p>c) Fatores Críticos de Decisão</p> <p>c.1) No Quadro 4.4 - "FCD: Recursos Hídricos" para o objetivo "Garantir o bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração" sejam criados mais três indicadores temáticos: 1- Captações para abastecimento público de águas superficiais com perímetros de proteção implementados (%); 2- Captações para abastecimento público de águas subterrâneas com perímetros de proteção implementados (%); 3- Cumprimentos da selagem de furos de captação desativados e destinados aos diferentes usos (%).</p> <p>c.2) No Quadro 4.4 - "FCD: Recursos Hídricos" para o objetivo "Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água" sejam criados mais dois indicadores temáticos: 4- Águas Conquícolas (AC) com Classe A (% face ao nº total de AC na RH); 5 - Sistemas de alerta e vigilância das AC implementados e/ou melhorados (nº).</p> <p>c.3) No Quadro 4.5 - "FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade" para o objetivo "Assegurar o adequado ordenamento do território" sejam criado mais um indicador temático: 6- N.º de potenciais zonas de criadores de mosquitos, vetor de doenças tratados/nº.</p>	<p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		de potenciais zonas de criadores de mosquitos, vetor de doenças levantados (%). Não esquecer que com as alterações climáticas e com a maior facilidade de movimentação de pessoas e bens, passaremos a ter mais vetores transmissores de doença (em que parte do seu ciclo de vida é no meio aquático), muito associados a climas tropicais e que, portanto, não existiam há uns anos no nosso território.	
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Sim 19/08/2020	<p><u>Referiram que concordaram com os aspetos discriminados no Relatório dos FCD, apresentando algumas melhorias como:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - No quadro de referência estratégica (QRE) "considera-se que deverão ser igualmente considerados relevantes, para a avaliação em questão, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) e o Relatório das Estratégias Marinhas do 2.º ciclo, o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), o Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP) e o Plano Estratégico para a Aquicultura (PAqAT), todos disponíveis na página da internet desta Direção-Geral; - Importa assegurar a devida articulação entre a DQEM e a DQA, dado que o bom estado ambiental do meio marinho depende em grande medida do bom estado das águas costeiras e de transição. - Adicionalmente, tratando-se o PSOEM do instrumento de operacionalização da Estratégia Nacional para o Mar, considera-se da maior relevância que as medidas e determinações do mesmo sejam tidas em conta na avaliação ambiental de cada RH, principalmente tendo em conta a aplicação dos PGRH às águas costeiras. Da mesma forma, pela relevância e impacte que as respetivas medidas podem vir a ter numa definição estratégica das políticas no âmbito dos PGRH e PGRI, considera-se que, quer o PPDP, quer o PAqAT, deverão ser igualmente incluídos no QRE e ponderadas as respetivas medidas e estratégias no âmbito da avaliação ambiental de cada RH; -Os objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos devem ser revistos no sentido de incluírem os aspetos relevantes dos documentos, diretivas e planos referidos; <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades consideram a inclusão de um novo objetivo/critério de avaliação que permita assegurar a identificação e monitorização de lixo flutuante, que possa vir a gerar lixo marinho com impactes significativos nas zonas costeiras e marinhas adjacentes. Assim propõe-se o seguinte objetivo: Prevenir e mitigar os impactes associados à produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos ou substâncias similares. Para este objetivo/critério propõem também o indicador: Ações de monitorização de</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>A articulação entre a DQEM e a DQA foi considerada no FCD Governança.</p> <p>A questão da compatibilização entre os diferentes serviços dos ecossistemas, em particular do potencial conflito existente entre a apropriação de serviços de aprovisionamento, como a aquicultura e os restantes serviços é discutida no RA.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>ocorrência de lixo flutuante (nº) e Ações de mitigação de atividades potencialmente geradores de lixo flutuante (nº).</p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais propõem no objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços do ecossistema” deve incluir de que forma os Planos asseguram a adequada compatibilização da atividade de produção em aquicultura com as restantes atividades socioeconómicas e a preservação ambiental?”, sugerindo-se o indicador temático “áreas afetadas à produção em aquicultura (%)”.</p> <p>Propõe a inclusão das seguintes QSiGA: i) Governança: Monitorização insuficiente ou inexistente do lixo flutuante (macro e micro-partículas; ii) Qualidade da água: Contaminação da superfície da água por acumulação de lixo flutuante; iii) Gestão de riscos: Contaminação do ambiente marinho, Perturbação de atividades económicas (por acumulação de lixo nos sedimentos em áreas críticas – portos, áreas de pesca ou de culturas aquícolas, turismo balnear).</p> <p>Atentam para a atualização à data do último boletim publicado pelo DGRM/INE, relativo ao ano 2018, dos dados relativos aos estabelecimentos de aquicultura licenciados.</p>	
Direção-Geral de Energia e Geologia	Sim 25/08/2020	<p>De modo geral, concordam com o documento. No entanto, relativamente aos depósitos minerais, importa salientar a existência de direitos atribuídos na área em análise, aos quais não é feita referência no RFC da AAE.</p> <p>O RFC deverá considerar os recursos minerais existentes nesta região e sua importância, e deverá considerar a legislação existente, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), constante da R.C.M. n.º 78/2012, de 11 de setembro. Esta sugestão, que tem por base o carácter estratégico do documento, encontra ainda justificação, no facto das linhas orientadoras da ENRG-RM terem como um dos seus eixos de atuação, o “Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial”, que prevê, nomeadamente, a “Avaliação ambiental estratégica de planos e programas” (vd. alínea k), do Eixo D, Capítulo II, do Anexo da R.C.M.). • Lei n.º 54/2015 de 22 de Junho - bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional; 	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O PGRH salienta a necessidade de respeitar as servidões administrativas e perímetros de proteção de origens de água previstos na Lei, que inclui necessariamente os aquíferos hidrominerais.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<ul style="list-style-type: none"> Decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho - regime jurídico da concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas; Decreto-Lei n.º 60/2005 de 9 de março - procede a alteração ao Decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas; DL n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2006, relativa à gestão dos resíduos das indústrias extrativas; DL n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais; Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 – linhas de orientação estratégica, quanto à valorização do potencial de minerais de Lítio em Portugal. <p>No que concerne à exploração sustentável das reservas de lítio, referem documentos como o Plano Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNT POT), a RCM 11/2018 (Estratégia para o Lítio) e a RCM, 53/2020 que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).</p> <p>O Plano de gestão da região hidrográfica do Sado e Mira delimitada pelo Decreto-Lei nº 347/2007, de 19 de outubro, integra os recursos hídricos da região - superficiais e subterrâneos. Existem também os recursos hidrogeológicos (Água de Nascente, que são recursos geológicos e que se encontram enquadrados juridicamente por legislação específica. A Lei nº 54/2015, de 22 de junho). As águas minerais naturais pertencem ao domínio público do Estado e são aproveitadas em regime de concessão e exploradas para engarrafamento e/ou termalismo e/ou geotermia, enquanto as águas de nascente são do domínio privado e exploradas para engarrafamento.</p>	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Sim 26/08/2020	De forma geral, concordam com o documento. Propõem a seguinte recomendação: inclusão da necessidade de promover a separação das águas pluviais e residuais no ciclo urbano da água como Questão Significativa de Gestão da Água (QSiGA) reduzindo ao mínimo a poluição nos meios recetores superficiais e subterrâneos, reduzindo a descarga de excedentes poluídos em	As sugestões mencionadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório Ambiental.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>tempo de chuva com eventuais impactos negativos no ambiente, reduzindo os encargos de energia e de exploração em instalações elevatórias e de tratamento devido ao excedente de contribuição pluvial em tempo de chuva e diluição de águas residuais, contribuindo assim para o grau de recuperação de custos dos serviços da água no setor urbano, promovendo a proteção e melhoria do estado das massas de água (superficiais e subterrâneas) evitando a sua deterioração e podendo também contribuir para o aumento da percentagem de reutilização de águas residuais e pluviais.</p> <p>O incentivo à implementação de sistemas separativos e a melhoria da gestão das águas pluviais faz parte das propostas do grupo de trabalho do Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030) o que reforça a sua importância e necessidade de se constituir como uma QSIGA.</p>	
Direção Regional de Cultura do Alentejo	Sim 26/08/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento. Concordam com o facto de ser considerado todo o património cultural, em sentido lato, no FCD dos Recursos Naturais e Culturais, no entanto, julgam conveniente reforçar que a AAE deverá incidir sobre todas as áreas abrangidas tanto pelo programa de medidas do PGRH como do PGRI, e não apenas sobre as áreas inundáveis, e que existe património em risco devido à ação de massas de água que não se encontra inundado e que deve ser considerado na avaliação. Para avaliar de que forma os planos evitam ou protegem as ocorrências patrimoniais deverá ser considerado outro indicador temático, designadamente: Número de recomendações e de medidas de salvaguarda propostas no âmbito dos Planos.</p> <p>Salientam que existem aspetos metodológicos sobre o alcance e o nível de pormenorização da informação que devem ser incluídos no Relatório Ambiental, nomeadamente:</p> <p>a) A avaliação ambiental estratégica, do PGRH6 e do PGRI, deverá ter em consideração o património arqueológico e arquitetónico, constituído pelos bens imóveis classificados ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, o património arquitetónico e etnográfico e os sítios arqueológicos não classificados, em ambiente terrestre e aquático.</p> <p>b) A avaliação e controlo dos efeitos da execução do Plano nos recursos culturais deverão incidir sobre todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas do PGRH e do PGRI. Além do património cultural, especialmente arqueológico, que existe em albufeiras, em meio aquático marinho e fluvial e em zonas interditas (tanto costeiras como fluviais), existe património em meio terrestre que pode sofrer efeitos negativos decorrentes da aplicação de medidas concretas.</p>	As sugestões apresentadas foram, na medida do possível, consideradas no Relatório Ambiental. Note-se, no entanto, que esta avaliação se enquadra a um nível estratégico, devendo alguns dos aspetos mencionados ser abordados ao nível da Avaliação de Impacte Ambiental de projetos, tal como mencionado.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>c) Atendendo à escala do Plano, a avaliação deverá ser feita apenas com base na sistematização da informação bibliográfica, documental e cartográfica e na georreferenciação do património. Existe informação relativa ao património arqueológico que consta nas bases de dados e no sistema de informação geográfica (SIG) Endovélico da DGPC, e poderá ser disponibilizada se solicitada. Existe ainda informação georreferenciada no âmbito dos PDM que se sugere que seja solicitada aos municípios.</p> <p>d) O património considerado em risco deverá ser incluído nas cartas de risco que venham a ser produzidas no âmbito dos dois planos, com a implantação das ocorrências patrimoniais.</p> <p>e) O Relatório Ambiental deverá avaliar e controlar os efeitos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano e propor medidas e recomendações com vista a corrigir os efeitos negativos.</p> <p>f) Atendendo à escala do Plano e ao alcance da AAE, e no que se refere ao património cultural, considera-se que esta não substitui a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de projetos previstos no Plano que possam estar sujeitos a este procedimento. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado aos aspetos atrás mencionados relativos ao alcance e pormenorização da Avaliação Ambiental Estratégica do PGRH do Sado e do Mira e PGRI.</p>	
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Sim 31/07/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Sugerem a alteração da citação para: “Com a AAE destes Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação” (RFCD, pág. 4).</p> <p>Relativamente à escala territorial entre o PGRH e o PGRI diferirem, a entidade refere que a afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos.</p> <p>Sugerem alterar: “... a avaliação intercalar em 2018 teve uma descida relativamente ao 2.º ciclo de dois pontos percentuais, o que é indicativo de um afastamento dos objetivos pretendidos para o 3.º ciclo em 2021”, conclusão que deverá ser mais adequada ao apresentado na Figura</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico,</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>3.4 (pág. 12, RFCD), para "... uma descida de dois pontos percentuais do bom estado das massas de água superficiais e de três pontos percentuais nas massas de água subterrâneas relativamente ao 2.º ciclo, o que é indicativo..".</p> <p>A definição das QSIGA (3º ciclo) teve como ponto de partida os resultados do 2.º ciclo de planeamento e respetiva avaliação intercalar da implementação das medidas, por isso sugerem completar "...medidas e a avaliação do Estado das Massas de água" (objetivo dos PGRH) (pág. 13, RFCD).</p> <p>Referem que o Quadro 3.3 deverá estar associado a uma legenda com a interpretação/descrição do código de cores e números na coluna RH.</p> <p>Julgam um número excessivo de questões significativas, conferindo uma perda de importância fundamental por não se distinguir o essencial do acessório, sabendo que todas as questões contribuem para não alcançar o Bom Estado das massas de água.</p> <p>Sobre a identificação das ARPSI, referem que a informação em "Os estudos desenvolvidos com vista à APRI incluíram a reavaliação das ARPSI do primeiro ciclo de implementação da DAGRI, os eventos de inundação registados entre dezembro 2011 e início de 2018, a cooperação com Espanha de acordo com as determinações da diretiva e ainda potenciais riscos associados às alterações climáticas" (pág.15, RFCD) não é totalmente exata, pois a Avaliação Potencial dos Riscos de Inundações (2º ciclo da implementação da DAGRI) não teve em conta os riscos associados às alterações climáticas.</p> <p>No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico, acrescentam a "A Estratégia para o Regadio Público 2014-2020", DGADR, 2014 e ainda mencionam a inclusão do Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal), e o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Alentejo (PROTA).</p> <p>Sugerem a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI, apresentadas no RFCD.</p> <p>Consideram que a seleção das QEAS suportada por um único critério e de natureza excessivamente qualitativo é pouco robusto e a não utilização, de modo explícito, do trabalho desenvolvido nos Planos parece pouco apropriado. Sugerem que seja incluído a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI.</p>	<p>que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Relativamente às questões ambientais legais, identificaram ausência de correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos <u>bens materiais e paisagem</u>.</p> <p>Salientam que a preservação do solo apresenta um efeito significativo positivo no ambiente (e.g. manutenção da biodiversidade, mitigação das alterações climáticas), e por isso deve ser incluída no processo que define o FCD, nomeadamente nos objetivos do FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais, e no QRE (Decreto-Lei da RAN). Do mesmo modo, as infraestruturas do regadio, que atenuam os efeitos da escassez de água e reduz os prejuízos associados às cheias, devem ser consideradas como efeito positivo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propondo-se a consideração nos FCD “Recursos naturais e culturais”; “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” e “Riscos e Vulnerabilidades”.</p>	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	Sim 01/09/2020	<p>Concordam com o Quadro de Referência Estratégico da AAE para ambos os PGRH e PGRI. No entanto, suscitam dúvidas na razão da correspondência entre as questões ambientais legais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, e também entre as questões ambientais legais e os Fatores Críticos para a Decisão, no Quadro 4.2.</p> <p>Referem pouca clareza na auditoria dos objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos dos Fatores Críticos para a Decisão (quadros 4.3 e 4.7), apesar de serem detalhados e mensuráveis.</p> <p>Sugerem ainda a inclusão da caracterização climática nos próximos documentos da AAE.</p>	<p>A identificação das questões estratégicas ambientais e dos fatores críticos para a decisão é um exercício que considera, mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano.</p> <p>Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Sim 02/09/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento. No entanto, salientam algumas questões:</p> <p>1) No que respeita ao ponto 3.2.2., referente às questões significativas de gestão da água e em particular à Fig. 3.3 e ao Quadro 3.3, não é evidente que seja relevada uma abordagem em matéria de ordenamento do território, nomeadamente quais as consequências das estratégias consagradas nos PMOT, pela positiva e pela negativa, no domínio da gestão da água;</p> <p>2) São identificados os principais IGT em matéria de Ordenamento do Território, como sejam o PNPOT e os PEOT com incidência na área, mas não os PROT, devendo ser enquadrados no quadro de referência estratégico;</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>Os aspetos mencionados relativamente aos FCD foram contemplados na avaliação ambiental, tendo havido, contudo a</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>3) Em matéria de REN importa assegurar uma consonância dos presentes planos com os objetivos que norteiam a integração das áreas em REN e com os critérios para a sua delimitação, em particular das tipologias associadas à sustentabilidade do ciclo da água e das relativas à prevenção dos riscos naturais, indicadas nas novas orientações estratégicas nacionais e regionais da REN (Portaria n.º 336/2019, de 26 de Setembro), destacando-se a questão das zonas ameaçadas por cheias de estuário.</p> <p>4) No Quadro 4.1, pág. 22 falta referência aos Planos Regionais de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo e da Área Metropolitana de Lisboa;</p> <p>5) No Anexo I, referente aos Documentos Estratégicos, propõe-se adicionar a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, apresentada a 20/05/2020 que, entre outros aspetos visa “recuperar os ecossistemas degradados na terra e no mar em toda a Europa através de: - Reestabelecer o curso natural de, pelo menos, 25 000 km de rios da EU; - Plantar 3 mil milhões de árvores até 2030; - Reduzir a utilização de pesticidas e o risco deles decorrente em 50 % até 2030; - Travar e inverter o declínio dos polinizadores; - Aumentar a agricultura biológica e as características paisagísticas ricas em biodiversidade nas terras agrícolas.</p> <p>6) As questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade mais relevantes encontram-se identificadas, no entanto deverá ponderar-se alargar-se a QEAS3 a usos e não só atividades.</p> <p>7) Na QEAS6 integrar no conceito de medidas o estabelecimento de princípios e normas para PMOT numa abordagem preventiva dos riscos, e na QEAS9 assegurar a articulação com as questões de ordenamento do território. Sugere-se ainda que seja ponderada a ligação de QAES1 com Desenvolvimento Territorial.</p> <p>Consideram os FCD adequados, no entanto realçam as seguintes questões:</p> <p>FCD1 - Recursos naturais e culturais</p> <p>No objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas”, sugerem que deverá ser adicionado indicador que permita aferir a disponibilidade de água superficial e subterrânea. Importa ter presente o serviço de provisão de água, para consumo humano, para rega, produção de energia, etc. e que medidas o plano tem previstas para assegurar a manutenção de quantitativos de água que sirvam esses fins.</p> <p>Consideram que devem ser ponderadas ações de requalificação das margens e renaturalização de linhas de água/corredores ecológicos.</p>	<p>preocupação de evitar, na medida do possível, a dupla contagem de efeitos. Por exemplo, os aspetos referentes à disponibilidade de água associada para diferentes usos não foram contemplados no FCD recursos naturais e culturais, por já serem considerados no FCD recursos hídricos.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>As questões relacionadas com a proteção do recurso solo são reconhecidas como relevantes para efeitos de avaliação, mas não têm tradução nos objetivos/critérios de avaliação, merecendo aprofundamento em articulação com o RJREN e com as competências da APA neste domínio.</p> <p>FCD2 - Recursos Hídricos</p> <p>No objetivo “Utilização sustentável de água” consideram relevante uma avaliação de que forma o plano identifica e previne a sobre exploração de recursos hídricos, nomeadamente subterrâneos, e as captações ilegais.</p> <p>Destacam dúvidas sobre a exequibilidade destes indicadores (Diminuição das perdas de água nos sistemas de abastecimento e Diminuição das perdas de água nos canais de rega (%)), pelo que recomendam que sejam clarificadas as fontes e informação e o método de cálculo destes indicadores. Sugerem a revisão da designação dos indicadores previstos para o primeiro objetivo, retirando o termo “Diminuição”, na medida em que se considera que o objetivo / meta pretendida não deverá fazer parte da designação do indicador.</p> <p>FCD3 - Desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica</p> <p>Consideram que o primeiro critério proposto do objetivo “Assegurar o adequado ordenamento do território” deve integrar quer uma abordagem normativa quer territorial dos PDM, nomeadamente de que forma se encontram articuladas as opções de proteção e gestão dos recursos hídricos com as classificações e qualificações do solo.</p> <p>Referem não ser perceptível a referência à adaptação do “regime da REN” ao PGRI pois este regime foi recentemente alterado. Indicam que o que se pretende assegurar é que as delimitações da REN se encontrarem em consonância com o PGRI.</p> <p>FCD 4 - Riscos e vulnerabilidades</p> <p>Consideram relevante um conhecimento das áreas urbanas definidas em PMOT que se integram nas situações de risco, propondo-se assumir como critérios a diminuição dessas áreas, incluindo as edificadas através de intervenções que levem à diminuição da ZAC, e as realocações efetuadas.</p> <p>Relativamente ao indicador “Inclusão de inundações/ secas/ galgamentos) nos planos de adaptação municipais e intermunicipais sobre alterações climáticas (nº planos em vigor)”,</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>referem que importa que o PGRH e o PGRI tenham em conta o que os planos de adaptação existentes (Médio Tejo, Oeste, AML) já definem sobre esta matéria.</p> <p>No que se refere aos Indicadores, considera-se que nalguns casos poderiam ter maior alcance, visando a avaliação dos efeitos destes planos na definição de diretrizes focadas na Ocupação e no Uso do Solo, que possam ser incorporadas em sede de Planos Municipais de Ordenamento do território (PMOT).</p> <p>Os objetivos expressos no DL nº 232/2007, de 15 de junho, relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica, enunciam a necessidade de garantir que deverão ser considerados os impactes produzidos por grandes opções expressas em planos ou programas, devendo proceder-se à sua identificação e avaliação em fase anterior à tomada de decisões e, incorporar-se as visões alternativas e/ou complementares relativas a cenários de desenvolvimento a implementar num determinado território. Assim, considerando a importância dos recursos hídricos nas atividades económicas e, conforme se refere no documento em análise, os impactes negativos que a sua localização e funcionamento podem ter na qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas, considera-se que o critério de avaliação “De que formas os Planos articulam as características socioeconómicas da região e os padrões de utilização da água”, associado ao Objetivo 2- “Promover o regime económico e financeiro da água”, deverá ser densificado, de forma a poder ser possível caracterizar de forma detalhada e esclarecedora a origem das atividades com maior impacto nos fatores mais relevantes identificados - poluição orgânica, poluição química, poluição microbiológica, poluição por nutrientes.</p>	
Área Metropolitana de Lisboa	Sim 04/09/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>Sugerem que seja considerado o Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana de Lisboa (PMAAC-AML) e documentação desenvolvida no âmbito do PMAAC-AML, nomeadamente os planos municipais de identificação de riscos e vulnerabilidades dos municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal. O PMAAC-AML é um instrumento fundamental que tende a dinamizar a adaptação às alterações climáticas na área metropolitana de Lisboa, em que se estabelece uma estratégia metropolitana que potencie as sinergias intermunicipais no conhecimento dos riscos e vulnerabilidades, na concretização das opções de adaptação e na mobilização dos atores e das populações.</p>	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Sim 10/09/2020	De forma geral, concordam com o documento. Alertam, no entanto, para a necessidade de fazer referência a diplomas legais que incidem sobre a atividade portuária, atividade potenciadora de desenvolvimento regional e nacional, dependente de recursos naturais escassos que, no porto de Setúbal, se encontra legalmente instituída desde 1923 (Lei nº 1517 de 18 de Dezembro de 1923, que criou a Junta Autónoma das Obras do Porto e Barra de Setúbal e do Rio Sado) e que atualmente tem enquadramento jurídico no DL 338/98 de 3 de novembro. Tem também atribuídas competências de manutenção da segurança marítima e portuária, decorrentes do Decreto-Lei 46/2002, de 2 de março.	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos	Sim 16/09/2021	<p>De forma geral, concordam com o documento. A análise efetuada ao relatório e respetivo anexo do Plano de Gestão da RH7 permite, desde logo, identificar duas QSiGA que foram consideradas como significativas nesta região hidrográfica, e para as quais a intervenção da ERSAR se reveste de especial importância: QSiGA 30 – Insuficiente nível de recuperação de custos dos serviços da água no setor urbano; QSiGA 32 – Ineficiências no uso da água.</p> <p>Relativamente à QSiGA 30, e no que diz respeito à ação de regulamentar, avaliar e auditar a fixação de tarifas praticadas pelas entidades gestoras, importa salientar que, de acordo com os seus Estatutos, são atribuições da ERSAR de regulação comportamental em matéria económica: “Fixar tarifas para os sistemas de titularidade estatal, assim como supervisionar outros aspetos económico-financeiros das entidades gestoras dos sistemas de titularidade estatal, nomeadamente emitindo pareceres, propostas e recomendações, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis”. Um dos indicadores da qualidade de serviço avaliados é a "Cobertura dos gastos (%)", que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da entidade para gerar meios próprios de cobertura dos encargos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade.</p> <p>No que se refere à QSiGA 32, e tendo em consideração a ação identificada de regular o serviço e promover o uso eficiente da água nas entidades gestoras (através da publicação de regulamentos, recomendações, etc.), a ERSAR utiliza alguns indicadores que se podem revelar úteis para a análise desta QSiGA: um que avalia as perdas comerciais (AA08- Água não faturada) e outro que avalia as perdas reais de água (AA12 - Perdas reais de água). Existem ainda dois indicadores que avaliam a cobertura do serviço de abastecimento público de água e/ou de saneamento de águas residuais (AA01 e/ou AR01 – Acessibilidade física do serviço) e a ligação efetiva à rede disponível de abastecimento e/ou de saneamento (AA07 e/ou AR06 – Adesão ao serviço).</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Para o desenvolvimento posterior dos PGRH, informamos que se encontram disponíveis no sítio da ERSAR na internet os indicadores de qualidade do serviço relativos a 2018, considerando-se de especial relevância para a QSiGA 32 os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Água não faturada (%), que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita às perdas económicas correspondentes à água que, apesar de ser captada, tratada, transportada, armazenada e distribuída, não chega a ser faturada aos utilizadores. É definido como a percentagem de água entrada no sistema que não é faturada (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta e em baixa). - Perdas reais de água [$m^3/(km.dia)$] ou [$l/(ramal.dia)$], que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na utilização de recursos ambientais no que respeita às perdas reais de água (fugas e extravasamentos), enquanto bem escasso que exige uma gestão racional. - Acessibilidade física do serviço, que se destina a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à possibilidade de ligação deste à infraestrutura física da entidade gestora. - Adesão ao serviço, que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da entidade gestora em termos económico-financeiros, no que respeita à ligação dos utilizadores à infraestrutura física da entidade gestora. É definido como a percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de serviço em alta previstas estão disponíveis e que têm serviço efetivo (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta) ou como a percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise) (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em baixa). <p>No que concerne à qualidade da água destinada ao consumo humano, consideram que o documento não reflete de forma explícita a relação entre a Diretiva-Quadro da Água (DQA) e a Diretiva 98/83/CE, do Conselho de 3 de novembro, relativa ao Controlo da Qualidade da Água Destinada ao Consumo Humano (DWD - Drinking Water Directive). A ERSAR entende que, no que diz respeito aos objetivos da legislação nacional e comunitária no domínio da água, tornar-se-á imperiosa a articulação da DQA com a DWD na vigência do 3.º ciclo dos PGRH 2022- 2027.</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Neste enquadramento, a ERSAR sugere que todos os PGRH 2022-2027 (em consulta pública) considerem as seguintes QSiGA, específicas à avaliação e gestão do risco nas massas de água destinadas à captação de água para consumo humano, associadas às áreas temáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Área temática "Governança": Insuficiente cartografia e georreferenciação das massas de água associadas aos pontos de captação de água para consumo humano; Medição e autocontrolo definido com base nos resultados da avaliação do risco 2. Área temática "Qualidade da Água": Avaliação do risco das massas de água destinadas à captação de água para consumo humano; Contaminação da água por novos compostos/poluentes emergentes 3. Área temática "Gestão de Riscos": Incêndios 4. Área temática "Comunicação e sensibilização": Insuficiente sistematização e disponibilização de informação, pelas diferentes entidades, relativa à avaliação do risco efetuada no âmbito do regime legal da qualidade da água para consumo humano. 	